EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019 – PMR PROCESSO Nº 106/2019

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ, mediante a pregoeira, designada pela Portaria nº 163/2019 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em regime de valor total do item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE CASCAVEL – PR, destinado necessidades das secretarias solicitantes, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, o Decreto Municipal nº 1.268/2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>a partir das 13:30 horas do dia 19 de agosto de</u> 2019.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 03 de setembro de

<u>2019.</u>

LOCAL: <u>licitacoes-e.com.br</u>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
	NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO
	DO EDITAL
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Luana Krug, designada pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria 163 de 09 de julho de 2019 a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br).
- **1.3.** A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Renascença, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro, CEP 85.610-000, na pessoa da pregoeira, Srª. Luana Krug, ou então, através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou administração@renascenca.pr.gov.br e do telefone/fax (0XX46) 3550-8300.

2. II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Banco do Brasil.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 3.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do site do Banco do Brasil (<u>licitacoes-e.com.br</u>), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

IV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- **4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.7 "a"**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Banco do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (<u>licitacoes-e.com.br</u>).
- **4.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao licitações-e, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- **4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil**.
- **4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- **4.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.10. No dia e horário previstos neste edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 4.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 4.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - d) que apresentem a cotação pelo valor unitário do item.
 - 4.12.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
 - 4.13 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4.14 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 4.15. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 4.16. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 4.17. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 4.17.1. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pelo Pregoeiro.
- 4.17.1.1 O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- **4.17.1.1.1** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.17.1.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de Real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

- 4.17.1.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do objeto desta licitação.
 - 4.18. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.
- 4.19. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 4.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 4.20.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 4.21 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.
- 4.22. Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.22.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 4.22.1.1. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 4.22.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **4.24.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **4.25.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail)

divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.26. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital,

deverão ser remetidos para o e-mail: licitação@renascenca.pr.gov.br no prazo máximo

de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original

ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

4.27. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser

encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços,

para a Prefeitura Municipal de Renascença:

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Paraná, CEP: 85.610-

000 – setor de licitações

Setor de Licitações

E-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br

Telefone/Fax: (0XX46) 3550-8300

4.29. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo

acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo a

Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.30. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor

desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o

Edital.

4.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a

proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.32. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

V – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos.

VI – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
- a) No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de informações contendo o modelo e marcas dos produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - b) Validade da proposta nos termos do item 8 deste Edital;

- c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado, e não superiores ao valor máximo estabelecido em edital.
- d) Os valores cotados deverão ser o total do item Quantidade x Valor Unitário = Valor Total.
- 6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXOI.
- 6.3 O Município de Renascença PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

VII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. <u>A Empresa vencedora</u>, deverá enviar à pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI.

Na proposta escrita, deverá ainda conter:

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- **7.2.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Renascença, no local definido no item 16.1 deste edital.
- **7.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**
- **7.4.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - **7.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **7.6.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - **7.6.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - **7.6.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira;
 - **7.6.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VIII – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- **9.2.** A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- **9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **9.4.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X - HABILITAÇÃO

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

10.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

10.1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 10.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- 10.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 10.1.2.4 Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- 10.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 10.1.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

10.1.3. Declarações:

- 10.1.3.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante; 10.1.3.2 Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011, nos termos do modelo do anexo VIII.
- 10.1.3.3 A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo IV deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

10.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

10.1.4.1 — **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão aceitos como na forma da Lei, o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante**, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio

da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento, e Notas Explicativas ou SPED**, contendo dos Termos de Abertura e de Fechamento balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme a Lei.

As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.1.5 Para comprovação da qualificação técnica:

A documentação relativa a qualificação técnica consistirá, em: 7.2.4.2 - Licença sanitária expedida pelo Município onde se situa a sede da proponente para desenvolvimento das atividades objeto da presente licitação.

10.1.6 Documentos facultativos

- 10.1.6.1 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - 10.1.6.1.2 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

10.2 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

- 10.2.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio **desde que o original esteja na posse do representante**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2.2 Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
- 10.2.3 Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- 10.2.4 − A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 10.2.5 − A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicara na inabilitação do licitante.

- 10.2.6 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.2.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **11.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso:
- **11.4.** Após decidido pela pregoeira, caberá ao Prefeito do Município de Renascença PR, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 11.5. Não havendo recurso, a pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.
 - **11.7.** Os recursos contra decisões da pregoeira <u>não</u> terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **12.1.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Renascença PR, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

XIII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa, nos seguintes termos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
 - b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

XIV - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **14.1.** O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO II**), independente de transcrição.
- **14.2.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.4.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos,

convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

- **14.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.6.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas.

XV - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 15.1 − O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.
- 15.2 O prazo entrega será de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

XVI - PAGAMENTO

- **16.1.** A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, somente através de transferência bancária em conta da proponente, até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.
 - **16.1.1** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENCA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901

Renascença - PR

CEP: 85.610-000

- **16.2.** Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico <u>almoxarifado@renascenca.pr.gov.br</u>.
- **16.3.** A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

16.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas constantes nos itens 10.1.2, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

XVII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- 17.1 Compete à Contratada:
- 17.1.1 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 17.1.2 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.3 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de atendimento à proposta;

VIII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 16.1 Compete à Contratante:
- 16.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

XIX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

303 Saúde – Receitas Vinculadas
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.39.80.00 Hospedagens
Desdobre: 11605

XXI - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Anexo II deste Edital.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Renascença revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Renascença poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **22.3.** É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

22.11. A pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Renascença, 13 de agosto de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados à cidade de Cascavel – PR, sendo todos oriundos do município de Renascença e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município, sendo:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	900	DIÁRIA	APROPRIADOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS PACIENTES (INCLUSIVE TRANSPORTE EM MACAS, QUANDO SOLICITADO) E O TRANSPORTE DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS NECESSÁRIOS (HOSPITAIS, CLINICAS, INSTITUTOS) DE CASCAVEL EM DIAS UTEIS DA SEMANA.	84,33	75.897,00
			TOTAL		75.897,00

- 1.3 Descrição dos serviços a serem executados:
- **1.3.1 Serviço de Hospedagem** serviço prestado do horário de chegada do ônibus com os pacientes a casa até o horário do seu retorno a Renascença PR. Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.
- **1.3.2 Serviço de Transporte** serviço prestado de locomoção dos pacientes da central de apoio até os hospitais e clinicas de Cascavel e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, todos os veículos regulamentados, com funcionamento das 06:00 as 20:00 horas.
- **1.3.3 Serviço de Alimentação** A proponente deverá possuir restaurante próprio, no sistema Self Service (Buffet Livre) para almoço e janta, fornecendo ainda o café da manhã. O cardápio deverá ser elaborado e acompanhado por nutricionista, atendendo aos padrões e normativas da Vigilância Sanitária.

1.4 — Justificativa: Justificamos que as mesmas, destinam-se a pacientes/acompanhantes que necessitam de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade, os quais não são realizados em nossa região.

Dos valores: foram solicitados 02 orçamentos em empresas do ramo bem como valores praticado em outro município para obter o valor máximo do edital com valores praticado no mercado.

Justificativa para não exclusividade: Tendo em vista que a empresa que será contratada não está localizada no âmbito regional do município de Renascença, no qual justifica-se o não atendimento ao artigo 48 Inciso I da LC 123/2006.

2. DA RECEPÇÃO NA CASA DE APOIO:

- 2.1 A contratada ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes.
- 2.2 Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
- 2.3 A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes, que deverão estar no local de atendimento dentro do horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional.
 - 2.3.1 Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.
- 2.4 A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.
- 2.5 Fica obrigada a proponente contratada a servir café da manhã, almoço (podendo o paciente optar por um lanche), com cardápios variados sob orientação de nutricionista.
 - 2.5.1 Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas.
 - 2.5.2 Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.
 - 2.6 No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.
- 2.7 Aos pacientes que pernoitarem na casa deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos, coletivos ou não.
 - 2.7.1 Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária.
- 2.7.2 Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.
 - 2.8 No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.
- 2.9 O controle de pacientes será realizado através de planilhas, que serão enviadas via fac-símile de segunda à sexta-feira, com antecedência, pela contratante.
- 2.10 Deverá a contratada obedecer às normas de funcionamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, que serão informadas no momento da contratação.
 - 2.11 A proponente deverá possuir serviços de recepção 24 (vinte e quatro) horas.

3. DOS SERVIÇOS EM GERAIS

- **3.1** A proponente deverá possuir o mínimo de 02 (dois) veículos para transporte de passageiros;
- 3.2 A proponente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) leito destinados a pacientes em isolamento, com instalações sanitárias exclusivas.
- 3.3 A proponente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) leito destinados a pacientes em isolamento, com instalações sanitárias exclusivas e cozinha.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°/
(Pregão Eletrônico nº 070/2019)
Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº/PR e CPF sob nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados à cidade de Cascavel – PR, sendo todos oriundos do município de Renascença e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- **1.1 Serviço de Hospedagem** serviço prestado do horário de chegada do ônibus com os pacientes a casa até o horário do seu retorno a Renascença PR. Considerase como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.
- **1.2 Serviço de Transporte** serviço prestado de locomoção dos pacientes da central de apoio até os hospitais e clinicas de Cascavel e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, todos os veículos regulamentados, com funcionamento das 06:00 as 20:00 horas.
- **1.3 Serviço de Alimentação** O cardápio deverá ser elaborado e acompanhado por nutricionista, atendendo aos padrões e normativas da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada ficará responsável, desde a chegada a casa de apoio, pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes, recepcionando-os com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguindo do atendimento individual para cadastro, identificação,

endereço de onde será prestado o atendimento e verificação dos encaminhamentos de cada paciente.

- a) A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da casa de apoio aos respectivos locais de atendimento, dentro do horário marcado, sem qualquer custo adicional.
- b) Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte prestado deverá ser diferenciado.
- c) A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora dos seus estabelecimentos.
- 3.2 Fica obrigada a proponente contratada a servir café da manhã e almoço (podendo o paciente optar por um lanche em virtude do horário), com cardápio sob orientação de nutricionista.
 - a) Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas.
 - b) Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.
- 3.3 No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.
- 3.4 A contratada deverá servir janta aos pacientes que pernoitarem na casa, dispor de cômodos para banho e acomodar os pacientes em quartos, coletivos ou não.
 - a) Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária.
 - b) Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.
- 3.5 No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.
- 3.6 O controle de pacientes será realizado através de planilhas que serão enviadas via *fac-símile* de segunda a sexta-feira, com antecedência pela contratante.
- 3.7 Deverá a contratada obedecer às normas de funcionamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, que serão informadas no momento da contratação.
- **3.8** A proponente deverá possuir o mínimo de 02 (dois) veículos para transporte de passageiros;
- 3.9 As proponentes deverão apresentar instalações física e sanitárias que atendam as normas de acessibilidade (NBR 9050);

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 − A contratante pagará à contratada o valor unitário de R\$ (valor proposto) por atendimento de apoio ou diária efetivamente prestada.

- 4.2 O pagamento será efetuado no 20° (vigésimo) dia do mês subsequente as horas trabalhadas, mediante apresentação de nota fiscal, através de depósito bancário na conta da contratada.
 - 4.2.1 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA CNPJ nº 76.205.681/0001-96 Rua Getulio Vargas, nº 901 Renascença – PR CEP: 85.610-000

- 4.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão nos seguintes endereços eletrônicos <u>almoxarifado@renascenca.pr.gov.br</u>.
- 4.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.
- 4.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 4.6 Após decorridos 12 (doze) meses, poderá ser reajustado com base no índice do INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados e produtos fornecidos aos usuários durante a hospedagem, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas nas cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 8.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
- § 1°) A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

- § 2°) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
- a) Dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.
- § 3°) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
- § 4°) No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÃO JUDICIAL

Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

Será responsável pelo contrato a Sra. Simone Lorenset Gutstein.

Controlador: Robson de Oliveira.

Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

	Renascença, de	de
	Prefeito Municipal	
	Contratada	
Testemunhas:		

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

$PREG\~AO~ELETR\^ONICO~N^o~(XX/2019-PMM)$

À Comissão de Licitação do Município de Renascença - PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº XX/2019, instaurado pelo Município de Renascença - PR., não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

	Por ser expres	são da ve	erdade, firmar	mos a presente.
		_,em	_ de	_ de 2019
(Identi	icação e assinatur	a do repr	resentante lega	al da empresa proponente)
OBS.:				
Esta declaração o com o número do		em pap	el timbrado d	la empresa proponente e carimbada

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XX/2019 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

		(Local

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Renascença

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 – PMR – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL UNIT	VL TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia será de:

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.0. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 - PMR - Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 024/2019, instaurado pelo Município de Renascença - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 024/2019, realizado pela Prefeitura de Renascença — PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,em de de 2019.
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XX/2019 - PMM)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () MEI MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, $\S2^\circ$, Lei Complementar n°. 123/2.006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°. do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nome da empresa proponente Número do CNPJ Endereço completo